

Lei nº 751/77

"Dispõe sobre autorização para Alienar Veículos Automotores"

A Câmara Municipal de Queriba, em sessão realizada no dia 06 de dezembro de 1977, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Queriba, PROMULGO a seguinte...

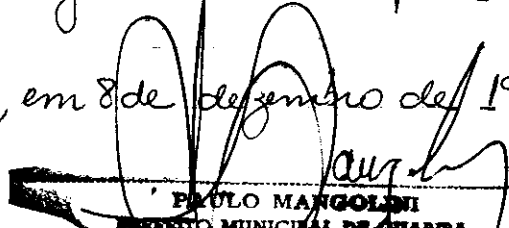
Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por venda, mediante licitação pública, uma camioneta C. 40, ano de fabricação 1972, cor turquesa neptuno, motor xxxxxx, cilindros 6 (seis) - chassi C144BBR - 239328, lotação ou tonelagem 545 kg, usada, no estado atual que se encontra, marca Chevrolet; e um Chevrolet "Opala", ano sedan de luxo, cor cinza camurça metálica, chassi 5P69EDB. 141.130, lotação 5 (cinco) lugares, usado, no estado atual que se encontra.

Artigo 2º - O valor da venda não poderá ser inferior à avaliação que deverá ser feita, previamente, por uma comissão constituída de 3 (três) membros qualificados.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 8 de dezembro de 1977.


PAULO MANGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrado e Publicado nesta secretaria na mesma data.

